

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para a Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

#### 1.2. OBJETO:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Microfone Condensador Profissional	Microfone dinâmico cardioide de estúdio, indicado para captação de voz, locução e podcast. Possui padrão polar cardioide (unidirecional), com alta rejeição de ruídos fora do eixo. Resposta de frequência de 50 Hz a 20 kHz, sensibilidade mínima de -59 dBV/Pa (1,12 mV) e impedância nominal de 150 ohms. Acompanha suporte basculante integrado (yoke) para fixação em pedestal ou braço articulado. Conector de saída XLR balanceado de 3 pinos. Estrutura robusta, com blindagem contra interferências eletromagnéticas, adequada para uso próximo a monitores e computadores. Peso aproximado: 760 g. Cor: preta.	UN	5
2	Mesa de som / Interface de áudio (Podcast Mixer)	Mesa de som / Interface de áudio (Podcast Mixer): com 8 entradas combo XLR/TRS, equipadas com pré-amplificadores de baixo ruído e alimentação phantom power 48V. Permite gravação multipista em 24-bit / 48 kHz, diretamente em cartão de memória ou por conexão USB-C ao computador. Possui 6 faders físicos programáveis e 8 pads para disparo de efeitos sonoros. Conectividade: USB-C, Bluetooth bidirecional e entrada/saída TRRS (3,5 mm) para dispositivos móveis. Dispõe de 4 saídas independentes para fones de ouvido, cada uma com controle de volume dedicado, além de saídas principais balanceadas para monitores de estúdio. Conta com tela touchscreen colorida para controle das funções. Estrutura portátil, com peso máximo de	UN	1

		2,5 kg e alimentação bivolt.		
3	Headphone de monitoramento	<p>Headphone de monitoramento: Fone de ouvido profissional fechado, circumaural, equipado com drivers dinâmicos de 40 mm. Possui resposta de frequência de 10 Hz a 20 kHz, impedância de 63 ohms, sensibilidade mínima de 106 dB SPL/mW e potência máxima de entrada de 1.000 mW.</p> <p>Acompanha cabo em espiral fixo, com comprimento aproximado de 3 metros, conector P2 (3,5 mm) e adaptador para P10 (6,3 mm).</p> <p>Conta com design dobrável, facilitando o transporte. Peso máximo: 250 g.</p>	UN	5
4	Computador para edição	<p>Computador desktop completo para edição, destinado a atividades de edição de vídeo, áudio, imagem, design gráfico e transmissões ao vivo, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gabinete: padrão Mid Tower, com ventilação adequada para uso contínuo;</li> <li>• Placa-mãe: soquete LGA 1700, compatível com memória DDR5 e processadores Intel;</li> <li>• Processador (CPU): Intel Core i9, com 24 núcleos, de 14ª ou 15ª geração, ou equivalente;</li> <li>• Cooler do processador: DeepCool AG400, ou modelo equivalente, compatível com o soquete LGA 1700;</li> <li>• Memória RAM: 32 GB DDR5, com possibilidade de expansão;</li> <li>• Placa de vídeo (GPU): NVIDIA GeForce RTX 4070, com mínimo de 12 GB de VRAM, ou modelo equivalente;</li> <li>• Armazenamento: SSD NVMe, com capacidade mínima de 2 TB;</li> <li>• Conectividade mínima: portas USB 3.0 ou superior, HDMI e conexões padrão para periféricos;</li> <li>• Placa de rede integrada: Ethernet e/ou Wi-Fi;</li> <li>• Fonte de alimentação: 800 W, com certificação mínima 80 Plus Gold;</li> <li>• Sistema de refrigeração: adequado para uso contínuo e cargas intensivas, incluindo ventilação do gabinete.</li> </ul> <p>Periféricos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitor LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 ×</li> </ul>	UN	1

		1080), com entrada HDMI; • Teclado padrão ABNT2; • Mouse óptico com fio.		
5	HD EXTERNO	Sistema de armazenamento, composto por disco rígido externo com capacidade mínima de 4 TB, conexão USB 3.1 ou superior e taxa de transferência mínima de 150 MB/s. Compatível com backup automático e criptografia de dados, garantindo segurança e confiabilidade no armazenamento das informações.	UN	2
6	Suportes de parede para câmera	Suporte metálico para fixação de câmera DSLR em parede, com capacidade mínima de carga de até 3 kg. Possui ajuste de inclinação e rotação, com amplitude mínima de 90° no eixo vertical e 180° no eixo horizontal. Compatível com padrão de rosca universal de 1/4 de polegada. Acompanha kit de fixação, incluindo buchas e parafusos.	UN	4
7	Tripé para câmera	Tripé com cabeça hidráulica/fluida, indicado para movimentos suaves de pan e tilt, com contrapeso regulável e nível de bolha integrado. Possui altura ajustável, com mínimo de 70 cm (fechado) e máximo de 160 cm (aberto). Capacidade mínima de carga: 5 kg. Estrutura com pernas em fibra de carbono, travas rápidas, pés antiderrapantes e espalhador para maior estabilidade. Conta com sapata de engate rápido, equipada com trava de segurança. Peso máximo do conjunto: até 5 kg. Acompanha bolsa para transporte.	UN	1
8	Luz Led profissional em bastão	Iluminador LED profissional portátil, em formato de bastão, com tripé incluso. Possui comprimento mínimo de 40 cm, temperatura de cor ajustável entre 3200K e 5500K e controle contínuo de intensidade luminosa (0 a 100%). O tripé apresenta altura mínima de 50 cm e máxima de 180 cm. Permite uso portátil, podendo ser utilizado tanto no tripé quanto manualmente. Conta com fonte de alimentação bivolt (100–240V), com opção de bateria recarregável. Indicado para gravações em estúdio, podcasts, transmissões ao vivo, fotografia e iluminação de apoio. Acompanha bolsa ou case para transporte.	UN	4

9	Câmera digital profissional	<p>Câmera digital profissional tipo DSLR, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sensor CMOS formato APS-C, com resolução mínima de 24 megapixels efetivos; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador de imagem com tecnologia atualizada, equivalente ao padrão DIGIC 8 ou superior;</li> <li>• Faixa de sensibilidade ISO nativa de 100 a 25.600, expansível até 51.200;</li> </ul> </li> <li>• Sistema de foco automático com mínimo de 9 pontos de AF pelo visor óptico e tecnologia de foco híbrido em modo Live View, incluindo Dual Pixel CMOS AF ou tecnologia equivalente, com detecção de rosto e olhos;</li> <li>• Disparo contínuo de no mínimo 5 quadros por segundo;</li> <li>• Gravação de vídeo em 4K (3840 × 2160) a 24 fps e Full HD (1920 × 1080) até 60 fps;</li> <li>• Tela LCD de 3 polegadas, sensível ao toque, totalmente articulada (vari-angle), com resolução mínima de 1 milhão de pontos;</li> <li>• Conectividade integrada Wi-Fi e Bluetooth, compatível com aplicativos móveis para controle remoto e transferência de imagens;</li> <li>• Conexões: entrada para microfone externo de 3,5 mm e saída HDMI;</li> <li>• Compatibilidade com lentes de montagem EF e EF-S ou equivalente;</li> <li>• Dimensões máximas do corpo: 123 × 93 × 70 mm;</li> <li>• Peso máximo de 450 g, considerando corpo com bateria e cartão de memória; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bateria recarregável de íon de lítio, com carregador incluso.</li> </ul> </li> </ul> <p>Kit de lente incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lente zoom padrão 18–55 mm, com estabilização de imagem, foco automático silencioso (STM ou tecnologia equivalente) e abertura f/4–5.6.</li> </ul> <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 bateria recarregável;</li> <li>• 01 carregador de bateria;</li> <li>• 01 alça de pescoço;</li> <li>• 01 tampa do corpo;</li> <li>• 01 ocular.</li> </ul>	UN	3
---	-----------------------------	--	----	---

10	Switcher / mesa de corte de video para produção e streaming	<p>Entradas: 4 HDMI compatíveis com 1080p, com conversão automática de formatos.</p> <p>Saídas: HDMI para monitoramento e USB-C para transmissão como webcam. Áudio: Entradas estéreo analógicas e suporte a microfones condensadores (phantom power).</p> <p>Gravação: Multipista simultânea (cada câmera em arquivo separado) com possibilidade de exportação para software de edição. Streaming: Transmissão ao vivo via protocolo RTMP compatível com plataformas como YouTube, Twitch e Facebook Live. Controle: Botões físicos e multivisualização para monitoramento das entradas e transições. Conectividade: USB-C e Ethernet para controle e transmissão.</p> <p>Alimentação: Bivolt, com fonte externa.</p>	UN	1
11	Projetor multimídia	<p>Projetor multimídia de alta qualidade, indicado para cursos, treinamentos e apresentações, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução nativa mínima: Full HD (1920 × 1080) ou superior;</li> <li>• Brilho: mínimo de 4.000 lumens ANSI, garantindo boa visibilidade mesmo em ambientes iluminados;</li> <li>• Taxa de contraste mínima: 15.000:1;</li> <li>• Fonte de luz: tecnologia LED ou laser, com vida útil mínima de 20.000 horas;</li> <li>• Entradas: HDMI, VGA e USB, compatíveis com notebooks, computadores e dispositivos móveis;</li> <li>• Projeção: suporte a projeção frontal, traseira e em parede branca;</li> <li>• Alto-falante interno: potência mínima de 10 W, para uso complementar;</li> <li>• Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário.</li> </ul>	UN	1
12	Caixa de Som com Microfone	<p>Caixa de Som com Microfone Acoplado: Tipo: Caixa de som amplificada portátil (PA) com microfone incluso, sem fio.</p> <p>Potência mínima: 150 W RMS, garantindo som alto e claro em ambientes médios e grandes.</p> <p>Entradas: USB, cartão SD, Bluetooth, auxiliar P2 ou compatíveis.</p> <p>Microfone: incluído, sem fio, frequência estável e sem interferência.</p> <p>Bateria: recarregável, autonomia mínima de 6</p>	UN	1

		<p>horas.</p> <p>Recursos adicionais: ajustes de graves e agudos, volume independente para microfone e música.</p> <p>Portabilidade: alça ou rodinhas para transporte.</p>		
13	Caixa de som amplificada para computador	<p>Caixa de som amplificada para computador, com reprodução de áudio clara e equilibrada, baixo nível de ruído e boa resposta de frequência para voz.</p> <p>Especificações mínimas: Tipo: Caixa de som ativa (amplificada) Potência mínima: 10 W RMS por unidade Resposta de frequência: mínimo de 80 Hz a 20 kHz Conexão: Entrada auxiliar P2 (3,5 mm) ou USB Alimentação: USB ou bivolt automático (110–220 V) Controles: Ajuste de volume frontal ou lateral Uso compatível: Computadores, notebooks e interfaces de áudio Aplicação: Gravação e monitoramento de áudio.</p>	UN	3
14	Suporte para Microfone com Pedestal de Mesa	<p>Suporte para Microfone com Pedestal de Mesa.</p> <p><b>Tipo:</b> pedestal de mesa com base estável</p> <p><b>Ajustes:</b> regulagem de altura e ângulo, com rotação de até 360°</p> <p><b>Compatibilidade:</b> rosca padrão 3/8", compatível com microfones de mão e vocais</p> <p><b>Base:</b> base robusta, garantindo estabilidade durante o uso em mesa</p> <p><b>Material:</b> estrutura metálica com componentes plásticos de reforço</p> <p><b>Aplicação:</b> indicado para gravações de áudio, podcast, entrevistas e apresentações em mesa</p>	UN	4
15	TV 50 Resolução 4K UHD	<p><b>Tamanho da tela:</b> 50 polegadas;</p> <p><b>Resolução:</b> 4K UHD (3840 × 2160), para alta definição de imagem;</p> <p><b>Entradas de vídeo:</b> múltiplas portas HDMI 2.0, compatíveis com sinais de vídeo em alta definição;</p> <p><b>Tempo de resposta:</b> baixo, adequado para monitoramento de vídeo em tempo real;</p> <p><b>Reprodução de cores:</b> painel com boa precisão de cores e uniformidade de imagem;</p> <p><b>Brilho:</b> nível de brilho suficiente para ambientes iluminados (uso em estúdios, apresentações e salas de reunião);</p> <p><b>Suporte a HDR:</b> preferencialmente com suporte a HDR10, para melhor faixa dinâmica e contraste;</p>	UN	2

		<p><b>Design:</b> bordas finas (bezel estreito), contribuindo para estética visual no cenário;</p> <p><b>Conectividade e recursos adicionais:</b></p> <p><b>Wi-Fi integrado</b>, para conexão sem fio à Internet;</p> <p><b>Bluetooth</b>, para conexão com periféricos e dispositivos de áudio/controle;</p> <p><b>Modo de espelhamento de tela (screen mirroring)</b>, compatível com notebooks e dispositivos móveis, facilitando apresentações e integração com computadores e switchers de vídeo;</p> <p><b>Compatibilidade de uso:</b> compatível com notebooks, computadores, switchers de vídeo, players multimídia e outros dispositivos com saída HDMI.</p>		
16	Mesa Estação de Trabalho	<p>Mesa em L 1,50 x 1,50 na cor preta. Com 02 gavetas com chave; em MDP BP 15mm; semifosco; puxador da gaveta em PVC; sapatas niveladoras; espessura do tampo e pés: 15mm; pés de aço na cor preta com pé central para passagem de fios; acabamento em perfil postform e fita de bordo 15 mm; corrediça metálica; garantia: 1 ano; dimensões da mesa: comprimento: 150 cm para cada lado do L; profundidade: 60 cm; altura: 74 cm.</p>	UN	6
17	Notebook	<p>Notebook: Processador: Intel Core i7 Memória RAM: 16 gb Armazenamento: SSD NVMe mínimo de 512 GB Tela: 15,6, resolução Full HD (1920×1080), painel IPS Placa de vídeo: Integrada (compatível com tarefas administrativas e multimídia) Sistema Operacional: Windows 11 (original e licenciado) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, mínimo 2 portas USB, 1 USB-C e HDMI Bateria: Autonomia mínima de 8 horas Webcam: HD</p>	UN	1

18	Notebook	Notebook Processador: Intel Core i5 Memória RAM: 16 GB DDR4 Armazenamento: SSD NVMe mínimo de 512 GB Tela: 15,6", resolução Full HD (1920×1080), painel IPS Placa de vídeo: Integrada (compatível com tarefas administrativas e multimídia) Sistema Operacional: Windows 11 (original e licenciado) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, mínimo 2 portas USB, 1 USB-C e HDMI Bateria: Autonomia mínima de 8 horas Webcam: HD	UN	5
----	----------	--	----	---

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa à composição da estrutura do estúdio para a gravação de Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de inovação na comunicação pública, o Podcast se apresenta como uma ferramenta que visa atingir um público diversificado, considerando a crescente popularidade desse formato de mídia, sendo de forma atrativa ao público, mantendo o compromisso com a transparência das ações do Poder Executivo.

2.3. A comunicação é uma ferramenta crucial para o exercício da cidadania, o Podcast oportunizará que os munícipes possam tomar conhecimento sobre o andamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura, que demonstra uma abertura para inovações tecnológicas e acompanhamento das tendências de consumo de conteúdo.

2.4. A aquisição do sistema audiovisual, busca fornecer solução tecnológica para propiciar um ambiente adequado, com condições materiais e de equipamentos, com a qualidade necessária para a estruturação do estúdio de Podcast, garantindo a funcionalidade e a qualidade de uso do espaço, proporcionando um sistema de áudio e imagem eficientes e de alta qualidade.

2.5. Por fim, respeitado o princípio da isonomia, a contratação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços

fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

3.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, para estruturação da sala de Podcast da Superintendência de Comunicação, Escola de Governo e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, inclusive despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contratado, para completo fornecimento do ITEM descrito neste Termo de Referência.

5.1.2. Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal com relação ao objeto da prestação dos serviços.

5.1.3. O OBJETO deve ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, itens reformados, itens usados e itens em desenvolvimento.

5.1.4. Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento o OBJETO que apresente avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou de transporte inadequado; ou que apresente embalagem com violação de qualquer espécie e etc.

5.1.5. O OBJETO sendo reprovado no recebimento será devolvido, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição do item não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.1.6. O OBJETO deverá possuir certificação do INMETRO e/ou selo de conformidade, quando aplicável, no momento da entrega dos produtos, conforme a natureza e as especificações de cada item. A exigência não se aplica aos itens para os quais não haja obrigatoriedade legal de certificação, devendo a respectiva comprovação ser apresentada pela contratada sempre que solicitada pela Administração.

## 5.2. DA ENTREGA

5.2.1. A entrega deverá ocorrer na **sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, localizada na **Rodovia PR-407 – Km 19, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR, CEP 83255-000**, no horário das **08h00min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o envio da Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA, que será enviada a esta, por meio de e-mail informados no Contrato.

5.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas.

5.2.4. Eventuais despesas com transporte, entrega ou qualquer outro para a devida entrega do objeto deste certame será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em embalagem apropriada e as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.6. Os objetos deverão estar preferencialmente em embalagem do próprio fabricante.

5.2.7. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos itens que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material que apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

5.2.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos itens na Nota Fiscal ou canhoto;

5.2.9. Em caso de desconformidade, o responsável devolverá os itens fora do padrão estabelecido, para as devidas correções;

5.2.10. O prazo máximo para troca ou substituição dos itens será de 15 (quinze) dias;

5.2.11. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má fé do fornecedor, condições inadequadas de

transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

### 5.3. DA GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.3.2. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para ao Município de Pontal do Paraná.

5.3.3. Entende por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos materiais independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo Município de Pontal do Paraná.

5.3.4. A CONTRATADA deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca do objeto que comprovadamente apresentar defeito, caso não venha a ser sanado pelo próprio fabricante;

5.3.5. Caso seja necessário acionar Assistência Técnica durante o período da garantia, o custo com a desmontagem, montagem, substituição de peças de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições neste item, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus a Contratante;

5.3.6. A assistência técnica do objeto será prestada durante vigência da garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica;

5.3.7. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, sempre novos e de primeiro uso;

5.3.8. Todas as peças e os componentes substituídos deverão obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

### 5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

5.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte/deslocamento do produto até à Sede do Município de Pontal do Paraná, por quaisquer motivos para a elaboração do Projeto.

5.4.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

5.4.4. Cumprir todas as orientações ao Município de Pontal do Paraná para entrega do objeto, dentro do prazo estabelecido.

5.4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

5.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.4.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

5.4.8. Comunicar o Município de Pontal do Paraná a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Servidor **MARCELO ELÍSIO RIBEIRO SANTIN**, da Superintendência da Comunicação.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho.

7.1.2. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

7.1.3. Na Nota Fiscal deverão ser informadas, a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários: banco, agência e conta. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Tais informações deverão constar em todas as notas fiscais emitidas. Na ausência destas informações, a nota fiscal será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

7.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná;

7.1.5. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

7.1.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.6.1. Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;

7.1.6.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

7.1.6.3. Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

7.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.6.5. Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

7.1.6.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.1.6.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.6.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade

ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

7.1.8. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

7.1.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.1.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.14. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

7.1.15. Para solicitar o pagamento, a Contratada deverá utilizar o link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana> .

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Com base no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;  
9.2. Pesquisa de Preços conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021.

*“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme incisos I e IV:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”*

**MACRO FOTO COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ:  
33.344.757/0001-51**

**ROSSI LOJA DE SOM – CNPJ: 28.222.640/0001-65**

**TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ:  
02.131.705/0001-73**

**MESCLA WORK LTDA – CNPJ: 84.961.275/0001-81**

**ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA – CNPJ: 28.368.178/0001-09**

9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.670,72 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos), obtido com base na **MÉDIA DOS VALORES** coletados na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. A adoção do valor médio como referência para estimativa da contratação visa refletir de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado, evitando distorções decorrentes de valores isoladamente muito baixos ou elevados. Tal procedimento contribui para ampliar a competitividade do certame, prevenir a ocorrência de propostas inexequíveis e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação.

9.4. Tabela de valor unitário e total:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Microfone Condensador Profissional	5	1.396,31	6.981,55
2	Mesa de som / Interface de áudio (Podcast Mixer)	1	3.507,90	3.507,90
3	Headphone de monitoramento	5	562,58	2.812,90
4	Computador Completo, com teclado, mouse e monitor.	1	17.239,00	17.239,00
5	HD Externo	2	3.363,04	6.726,08
6	Suportes de parede para câmera	4	405,28	1.621,12
7	Tripé profissional para camera	1	1.732,87	1.732,87
8	Iluminador LED Profissional	4	1.029,24	4.116,96
9	Câmera digital Profissional DSLR	3	12.013,03	36.039,09
10	Switcher de video	1	11.568,67	11.568,67
11	Projektor multimídia	1	7.936,71	7.936,71
12	Caixa de Som com Microfone Acoplado	1	1.456,69	1.456,69
13	Caixa de Som para Computador	3	303,46	910,38
14	Suporte para Microfone com Pedestal de Mesa	4	457,90	1.831,60

15	TV 50 Resolução 4K UHD	2	3.212,17	6.424,34
16	Mesa Estação de Trabalho	6	1.245,03	7.470,18
17	Notebook: Processador: Intel Core i7	1	7.654,93	7.654,93
18	Notebook Processador: Intel Core i5	5	4.727,95	23.639,75
	TOTAL			R\$ 149.670,72

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1. Dotação Orçamentária exercício 2026.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	FR	CR	Valor
02.001.04.131.0002.2005	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	36	R\$ 10.114,46
02.0001.04.131.0002.2005	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000	41	R\$ 150.330,52
07.002.23.695.0012.2026	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3000	244	R\$ 9.371,46

Pontal do Paraná, 8 de maio de 2026.

**JORGE NOVAKOVICH**  
Chefe de Gabinete do Poder Executivo